



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA (MG), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.094.847/0001-480, com sede na Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP: 36270-000 – Ressaquinha/MG, em conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, por intermédio do Pregoeiro Municipal, Paloma Oliveira e Souza, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ACOMPANHAMENTO POR MONITORAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA** (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTES EDITAIS), a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 826/08, de 12 de setembro de 2008, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

Data/Hora: dia 27/09/2019, até às 13h.

Local: Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG - Setor de Licitações, situado à rua Pe. Geraldo Magela Pereira, nº 02, Centro, em Ressaquinha - MG

Abertura da Sessão

Data/Hora: dia 27/09/2019, às 13h15min.

Local: Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG - Setor de Licitações, situado à rua Pe. Geraldo Magela Pereira, nº 02, Centro, em Ressaquinha - MG

1 - DO OBJETO E FORMA DE PRESTAÇÃO OU FORNECIMENTO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ACOMPANHAMENTO POR MONITORAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA** (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTES EDITAIS).

1.2. A proponente vencedora deverá realizar a implantação do sistema em até 90 (noventa) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

1.3. Caso o produto fornecido ou serviço prestado não corresponda ao exigido



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

pelo Edital, o PRESTADOR/FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a sua reparação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

1.4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a aquisição.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que tenham como proprietário (s) ou sócio (s) ou seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- c) Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- e) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ressaquinha/MG;
- f) Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
- g) Empresas reunidas em consórcios.

2.4. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o (s) mesmo (s) item (s), sob pena de desclassificação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

ATENÇÃO: Os documentos referentes ao credenciamento não podem ser incluídos nos envelopes de habilitação e/ou proposta. Eles deverão ser protocolados separadamente dos envelopes.

OBS: A título de sugestão, indicamos que apresente os documentos do credenciamento em um terceiro envelope, nomeado como CREDENCIAMENTO.

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

b) caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento **(conforme modelo constante do Anexo IV)**, COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA "A" DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.2. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO V).

Obs.: A declaração contida no item 3.2 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes

3.3. A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, A QUAL SERÁ RETIDA PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

APOIO E JUNTADA AO PROCESSO.

3.4. Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.

3.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6. Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.7. A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

3.8. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

3.8.1. Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.9. Na data, hora e local designados para início da sessão, serão chamados os representantes das empresas licitantes submetendo as credenciais à conferência dos presentes, que ao término deste procedimento terão o prazo de cinco minutos para apresentar qualquer objeção, devidamente motivada, aos documentos de credenciamento, sob pena de preclusão do direito de fazê-lo. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor da Administração.

3.10. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio averiguarão a existência de algum impedimento objetivo para que algum licitante participe da sessão.

3.10.1. Serão conferidos os CNPJ dos licitantes no CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

4 - DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

Nº DO CNPJ:

4.2. A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação dos serviços cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao Edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das referidas;

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal, valores unitários e total;

c) os valores dos itens, não poderá ultrapassar o valor máximo estabelecido no Termo de Referência do edital, sob pena de desclassificação da proposta.

d) suas folhas devem estar assinadas e/ou rubricadas pelo seu representante legal;

e) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

f) conter prazo de prestação dos serviços, conforme item 1.2;

g) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.

4.2.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

4.3. Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).

4.4. Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO II).

Obs.: A não apresentação do documento mencionado nos itens 4.3 e 4.4 não será motivo de desclassificação da proposta, podendo o Pregoeiro permitir que o representante da empresa preencha o referido documento no momento do certame.

4.5. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este (a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4.8. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
Nº DO CNPJ:

5.2. Para habilitação na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei n.º 9.854/99);

c) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

d) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;

e) Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação.

Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.

f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

h) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

i) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa.

j) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou presta serviços com características compatíveis ao objeto da presente Licitação.

5.2.1. Fica dispensado da apresentação do Contrato Social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou (cópia autenticada) no credenciamento

5.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Débito - Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz;

5.4. Todos os documentos referentes a HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

5.4.1. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos por servidor, seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.4.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original dentro do envelope, que poderá ser conferida e autenticada por servidor público municipal.

5.4.3. Não será permitido atraso por parte dos licitantes participantes.

5.5. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

5.6. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos, salvo documentos dispensáveis.

5.7. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

5.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.9. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado.

5.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

5.11. Após o prazo estipulado no preâmbulo deste edital para ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

5.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.13. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local, designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

6.2. Não serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital, salvo no caso descrito no item 6.24 do presente instrumento.

6.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

6.3.1. Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, em especial as informações constantes no item 4 – DA PROPOSTA, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

6.3.2. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

6.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.11. Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

OBS. Caso o Pregoeiro verifique que os preços se apresentem manifestamente inexequíveis, concederá ao licitante um prazo razoável para, através de documentação pertinente, demonstrar sua viabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

6.13. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitarias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.15. Nas situações previstas nos itens 6.12, 6.13 e 6.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será definido o vencedor por sorteio público, caso nenhum proponente de um lance menor.

6.17. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

6.18. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no presente Edital.

6.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.20. O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.21. Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho eletrônicos e tão poucas cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

6.22. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO GLOBAL desde que atendidas às exigências deste Edital.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2. Não será aceita impugnação via e-mail. Esta deverá ser protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG, juntamente com a comprovação de poderes para assiná-la e representá-la, sem custo.

8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, sobre a impugnação interposta.

8.4. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9 - DO CONTRATO

9.1. Será firmado Contrato com o proponente vencedor para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e/ou renovado nos termos da Lei 8.666/93.

9.2. O prazo para assinatura do Contrato é de 03 (três) dias úteis após a convocação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

9.3. Sobre a presente contratação os valores permanecerão fixos e irremovíveis durante os 12 (doze) meses. Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.

9.4. Caso o contrato ou o documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informados(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Senhor Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com do objeto desta Licitação à vencedora.

10.5. A recusa injustificada da adjudicatária assinar o contrato ou em entregar os itens vencidos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei nº 8.666/93.

10.7. Em caso de inexecução parcial das obrigações que estão contidas neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita a:

a) Advertência;

b) Pagamento de uma multa diária, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente.

10.8. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

contrato.

10.9. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

10.10. As penalidades de multa, previstas neste Edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº. 8.666/93.

10.11. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93.

10.12. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada de sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.13. As multas serão cobradas da CONTRATADA por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação, ou cobradas judicialmente.

10.14. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

11 - DA DOTAÇÃO

11.1. A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Administração, conforme segue:
2.02.02.04.123.0001.2.0021.3.3.90.40

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e/ou prestação dos serviços e produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

12.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido a Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.094.847/0001-480, com sede na Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP: 36270-000 – Ressaquinha/MG, em dias de expediente, das 8h às 12h ou das 13h30min às 17h30min e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo licitatório.

12.3. O pagamento será efetuado até 30 dias mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município devidamente assinada pelo requisitante e servidor designado para fiscalização deste pregão, responsável pelo recebimento dos serviços.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei nº 8666/93.

13.2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

13.3. O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1. A (s) licitante (s) vencedora (s) ficará (ão) obrigada (s) a cumprir as obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, bem como as obrigações dispostas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, conforme os anexos I e VIII, respectivamente.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital;

15.2. O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no site da Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG, bem como sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, logo após sua homologação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

15.3. O Município se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão;

15.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.5. Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverá ser omitida, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação;

15.6. A Secretaria Municipal de Administração poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

15.7. A Administração Pública prestará os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, formalizadas por escrito, de segunda a sexta-feira, através dos e-mails: compras@ressaquinha.mg.gov.br

15.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de informação dos dados bancários;

ANEXO IV – Modelo de Procuração;

ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VII - Modelo de declaração de idoneidade para licitar;

ANEXO VIII – Modelo de declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

ANEXO IX – Minuta do Contrato.

Ressaquinha/MG, 13 de setembro de 2019.

Paloma Oliveira e Souza
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ACOMPANHAMENTO POR MONITORAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA

2 - ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS E QUANTITATIVOS COM PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	12 MESES	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO PARA A IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA PARA UTILIZAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA/MG, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	R\$ 8.466,66	R\$ 101.599,92

VALOR TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 101.599,92 (CENTO E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

2.1. Implantação de uma solução para o município modernizar os processos as Secretaria Municipal de Administração, em um modelo integrado que incorpore funcionalidades de gestão, em conformidade com este documento, o qual compreende:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

2.2. Sistema integrado de Gestão:

Conjunto de software de gestão.

2.3. Implantação:

A implantação engloba o início da operação do sistema requisitado, respeitando-se a ordem lógica de interdependência dos mesmos abrangendo todas as tarefas necessárias para a sua consecução, como o levantamento de informações disponíveis da legislação existente, parametrização do software de acordo com as mesmas, estruturação do banco de dados, capacitação/treinamento operacional no uso do sistema e início do funcionamento efetivo com definição de (login e senha) para cada um dos usuários do Sistema;

2.4. Integração: O sistema deverá permitir a integração, via WEBSERVICE, com os demais sistemas corporativos porventura utilizados na Prefeitura.

2.5. Customização: Adequação do sistema às rotinas da Prefeitura, compreendendo as adaptações do ambiente, adaptações à legislação, interfaces entre os aplicativos existentes e o produto implantado e as adaptações para flexibilização da implantação do sistema de acordo com os perfis estabelecidos;

2.6. Manutenção Corretiva e Evolutiva: Correção de defeitos e falhas devidamente constatados, melhorias ou implementação de novas opções e beneficiamentos do sistema, alteração da legislação incidente sobre o sistema que torne necessária a sua atualização;

2.7. Capacitação, Treinamento Continuado e Monitoramento:

O serviço prevê a capacitação, treinamento continuado e monitoramento de usuários e técnicos na operação e uso do Sistema de Gestão, contemplando todos os recursos propostos;

2.8. disponibilizar toda infraestrutura para armazenamento e gestão dos dados corporativos, execução de software licenciado, interface com os usuários, rotinas de contingências e backup garantindo a acessibilidade e segurança.

3 - INTRODUÇÃO

3.1. Este documento tem a finalidade de descrever as funcionalidades básicas que devem ser atendidas, de forma a dar suporte operacional e funcional, acompanhamento e controle de demandas da Secretaria de Administração, de acordo com os serviços associados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- a) Planejamento das atividades;
- b) Fornecimento dos módulos;
- c) Complementação ou reprogramação, garantindo com que as operações já executadas atualmente na Secretaria de Administração sejam contempladas;
- d) Parametrizações/Customizações/Adequação aos processos de trabalho;
- e) Conversão dos dados e integrações necessárias com sistemas existentes;
- f) Capacitação/Treinamento dos usuários;
- g) Liberação/Testes Finais/Implantação;
- h) Manutenção e Suporte técnico;

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. A Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG empenhada em implantar as melhores ações e ferramentas de tecnologia da informação visando à criação de um Centro de Inteligência Municipal, o qual contemplará o controle da gestão pública municipal.

4.2. Sabe-se que a modernização administrativa de um ente municipal requer, dentre outras coisas, suporte técnico especializado, especialmente na área de tecnologia da informação, onde o ritmo de atualização e mudanças de tecnologia é constante e, cada vez mais, em menor intervalo de tempo, não se justificando assim, por motivos de economia processual e custos administrativos, bem como por necessidade de constante atualização, a manutenção de estrutura de desenvolvimento próprio da municipalidade.

4.3. Neste contexto, o gestor público buscando a modernização administrativa e fiscal da Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG e visando ainda a valorização do “cidadão contribuinte”, pretende com esta iniciativa criar as condições para que a administração municipal possa melhorar o desempenho de suas funções sociais, especialmente no atendimento ao cidadão e ao contribuinte, combater a inadimplência e a sonegação, por meio de ações de inteligência fiscal, adequação da legislação tributária, capacitação de pessoal, e amparada em instrumentos de tecnologia da informação, cumprir assim a determinação constitucional e de responsabilidade fiscal na gestão tributária municipal.

4.4. Neste toar, simplificar e, significativamente, implantar facilidades e modernizações legislativas e tecnológicas que diminuam a burocracia e facilitem a dinâmica de apuração de tributos, reduz o custo das empresas e do município no cumprimento e na verificação das obrigações acessórias, refletindo no imediato incremento da respectiva arrecadação dos tributos devidos pelos contribuintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

4.5. No caso específico de Ressaquinha/MG, existe especial preocupação com eficiência e a transparência da gestão pública, e para tanto, torna-se necessário promover as medidas para cumprir as funções administrativas e fiscais que cabe ao Município, visando atender a Responsabilidade Fiscal de arrecadar, além de promover a justiça e a equidade na gestão fiscal.

4.6. A eficiência, além da melhoria dos processos administrativos, passa pela racionalização do gasto público municipal na gestão. Neste sentido, torna-se indispensável um controle mais específico sobre a arrecadação das receitas que o município é obrigado a arrecadar, sobretudo, daqueles potenciais maiores contribuintes.

4.7. No âmbito de atuação da gestão fazendária e atento a legislação regente, a Prefeitura pretende modernizar e manter o fisco Municipal com foco na simplificação da legislação e das obrigações acessórias prestadas pelos contribuintes, tais como, apuração para pagamento de tributos, declarações e livros obrigatórios com agilidade, comodidade e segurança, criação de mecanismos que propicie que permitam redirecionar a atuação da fiscalização, permitindo, exercê-la de forma preventiva, geração de instrumentos orientados a resultados, proporcionando assim maior controle e gestão do cadastros de contribuintes e da arrecadação, bem como agilizar os procedimentos visando combater a sonegação, a omissão e a inadimplência na arrecadação tributária.

4.8. O suporte de ferramentas de tecnologia da informação, é útil para definição de nova sistemática de relacionamento com os contribuintes e com o cidadão, bem como entre os contribuintes e a municipalidade atingindo um grau maior de controle, sobre as prestações de serviços executados pelos contribuintes sediados no Município, bem como daqueles de fora do município, aprimorando o conhecimento da economia local e proporcionando melhores investimentos no setor.

4.9. A Secretaria Municipal de Administração pretende dessa forma, manter ativo o sistema de monitoramento e fiscalização dos potenciais grandes contribuintes, como instituições financeiras, permitindo que esse contribuinte disponha de ferramentas, orientação e legislação adequadas e fundamentais nas suas áreas de atuação, além de possibilitar maior eficiência e transparência no controle da fiscalização e da arrecadação dos tributos por parte da municipalidade.

4.10. A contratada precisará disponibilizar juntamente com os seus sistemas, quadro próprio ou terceirizado de profissionais na área de tecnologia, capacitação, apoio jurídico e administrativo para em conjunto com a administração municipal, promover a orientação, atualização e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

acompanhamento da implementação das normas atuais e futuras a vigor.

4.11. O modelo pretendido foi e vem sendo implementado por vários municípios do país, alcançando resultados pretendidos para o interesse público e do município.

5 – CRITÉRIOS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO

5.1. A licitação rege-se pelas normas pertinentes à Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da LC nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei nº 10.520/2002, bem como pelas normas do Edital e seus Anexos.

5.2. A modalidade de licitações será o Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 8666/93, sendo considerados aspectos técnicos de habilitação e ditames aplicados à espécie, atendendo em especial os trâmites e prazos legais para o certame.

5.3. Admitir-se-á no presente certame a prorrogação de prazo de vigência do contrato, que inicialmente será de 12 meses, o qual deverá ser justificado, por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, que poderá ser prorrogado por no máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o inciso IV, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - O Sistema deve possuir os seguintes requisitos:

6.1.1 - O Sistema não deve ser fragmentado, não necessitando procedimentos de integração entre módulos para atender de forma integral as demandas do Município;

6.1.2 - O Sistema não deve ser desintegrado, deve interagir entre si, permitindo uma completa troca de dados e de recursos computacionais;

6.1.3 - O sistema não deve ser adaptado, deve ter sido desenvolvido diretamente para a realidade intrínseca das Prefeituras Municipais, cumprindo integralmente a legislação brasileira aplicada à área Pública;

6.1.4 - O Sistema não deve gerar Dependência de Fornecedor específico de Solução, deve contemplar Transferência de Tecnologia para a equipe Técnica da Prefeitura Municipal, não gerando Dependência Tecnológica;

6.1.5 - O Sistema não deve ter Riscos de Indisponibilidade em caso de Atrasos nos Pagamentos do Licenciamento Mensal ou de discordância dos termos propostos, o Sistema não poderá ficar Indisponível ou Bloqueado pelo fornecedor até que a situação seja resolvida;

6.1.6 - O Sistema não deve ter Custos de Licenciamento, não gerando



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

despesas constantes de licenciamento de uso, geralmente vinculadas ao número de usuários Ativos no Sistema;

6.1.7 - O Sistema não deve ter Custos com Licenciamentos Indiretos, não necessitando de Softwares Complementares também proprietários;

6.1.8 - O Sistema deve possuir Completas informações Gerenciais, possuindo dados em formatos integrados, facilitando a obtenção de Dados consolidados das Operações Municipais e, a dinâmica geração de Relatórios Estatísticos e Gerenciais.

6.2- Módulos:

Configuração
CadastroGeral de Contribuinte
ProtocoloGeral
Área
Financeira:
Contabilidade
Pública
Orçamento
Empenhos
Tesouraria/Caixa
Tributos:
Arrecadação
ITBI – Imposto Transmissão Bens
Imóveis Fiscalização Tributária e
Sanitária
Cadastro de Alvarás e Empresas de outros
municípios Tesouraria
IPTU
Cadastro de
Cemitérios
Contribuição de
Melhorias Dívida
Ativa
Receitas Diversas
Consulta Geral
Financeira Controle
de Projetos Controle
Jurídico Cadastro de
Infratores Consulta
Geral Financeira
Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

ISSQN

Patrimonial:

Materiais
Compras
Licitações
Patrimônio
Controle de
Frotas
Contratos
Protocolo

Recursos

Humanos:

Folha de
Pagamento
Recursos
Humanos
Estágio
Probatório
Diária de Viagem

Nota Fiscal Eletrônica:

Prefeitura
Contribuintes
Instituições
Financeiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

Cidadão:

Emissão de 2^{as} vias

Portal dos Funcionários: Ficha Financeira, Contra Cheques, Consultas.

Transparência:

Receitas

Despesas

Contratos

Empenhos

Licitações

3.3 - Especificação dos Módulos:

3.3.1 - Configuração (Básico Inicial):

3.3.1.1 - Este Módulo deve permitir a Configuração de Telas do Sistema e Manutenção do Cadastro de Usuários, onde possa Habilitar ou Desabilitar permissões de acesso de acordo com as atribuições de cada um dos usuários indicados por parte da Prefeitura, possuindo ainda rotinas descritas no quadro abaixo.

Especificação:

- Permitir cadastro de usuários para Intranet;
- Permitir cadastro de usuários para extranet;
- Permitir criar perfis (grupos) de usuários para liberação de permissões em grupo;
- Permitir cadastrar itens de menu;
- Permitir controlar permissão por usuário ou perfil e por exercício;
- Permitir controle de permissão por instituição;
- Permitir o controle de logs da base de dados do sistema;
- Controle de acesso aos fontes dos programas;
- Possibilitar a inclusão e gerenciamento de rotinas criadas pela Prefeitura;
- Possibilitar a consulta aos usuários on-line no sistema;
- Permitir emissão de relatório de usuários com as rotinas que possuem acesso; Consulta a documentação do sistema, dicionário de dados do sistema.

3.3.2 - Cadastro Geral de Contribuintes e Fornecedores, etc. - CGM:

3.3.2.1 - O Sistema deverá possuir um Cadastro Geral do Município, onde fiquem gravados os dados básicos como nome e endereço de Todas as Pessoas Físicas e Jurídicas que tenham algum vínculo com a Prefeitura, como funcionários, contribuintes, fornecedores, etc.

Especificação: Permitir cadastro de usuários para Internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

3.3.3 - Protocolo Geral:

3.3.3.1 - Controlar o andamento de Processos que tramitam pelos diversos Órgãos da Prefeitura. Cada usuário possa utilizar sua senha no sistema como uma assinatura eletrônica, eliminando assim a ficha de acompanhamento de processos. Em qualquer terminal e a qualquer momento, possa saber como está o andamento de um processo.

Especificação:

- Permitir controle de tipos de processos;
- Permitir o cadastro de andamentos padrões por tipo de processo;
- Permitir o controle de departamento por atendente;
- Emitir Capa de Processo no momento da criação ou posteriormente;
- Permitir o controle do andamento do processo e seus despachos;
- Controlar a transferência de processo com emissão de comprovante;
- Possuir na rotina de inclusão de processo, no mínimo, as seguintes identificações:
 - a) Código de identificação do processo;
 - b) Do requerente, no caso de cadastro geral ou permitir o cadastramento no ato;
 - c) Do assunto;
 - d) Da data e hora da protocolização. Emissão de recibos avulsos para pagamento de taxas;
 - Permitir o cadastro de taxas eventuais;
 - Permitir a emissão de certidões (negativa / positiva / regular);
 - Permitir a numeração sequencial do processo de forma automática;
 - Permitir na conclusão do processo, seu arquivamento, e em caso de necessidade o desarquivamento do mesmo e um novo andamento se for o caso;
 - Permitir processos apensados.

3.3.4 - FINANCEIRO:

3.3.4.1 - Contabilidade Pública:

3.3.4.1.1 - Controlar a Contabilidade, elenco de Contas e execução de lançamentos Contábeis. Emissão de Balancetes, Diários, Razões e demais relatórios exigidos legalmente. Deverá permitir a emissão de qualquer relatório de qualquer Mês do Ano, a qualquer momento independente do período em processamento.

3.3.4.1.2 - Estar Totalmente adaptada às 10 (Dez) Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, (1 - Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação; 2 - Patrimônio e Sistemas Contábeis; 3 - Planejamento e seus instrumentos sob o enfoque Contábil; 4 - Transações no Setor Público; 5 - Registro Contábil; 6 - Demonstrações Contábeis; 7 - Consolidação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

Demonstrações Contábeis; 8 - Controle Interno; 9 - Depreciação, Amortização e Exaustão; 10 - Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em entidades do Setor Público).

Especificação:

- Permitir que seja efetuada a Escrituração Contábil nos Subistemas de Informações Patrimoniais, Orçamentárias e de Controle sob a forma de partidas dobradas, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) com registro em Livro Diário, bem como realizar todos os Registros Contábeis de natureza Orçamentária em conformidade com os Art. 83 a 106 da Lei 4.320/64;
- Permitir a existência de mais de uma instituição na mesma Base de Dados, com contabilização distinta, que possibilite a Emissão de Relatórios Anuais e da LRF de forma consolidada (resumo da execução orçamentária, relatório de Gestão Fiscal, anexo das metas fiscais e anexo dos riscos fiscais);
- Permitir a geração de Relatórios Gerenciais de Receita, Despesa, Restos a pagar, Depósitos de diversas Origens, Bancos e outros de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário;
- Elaborar os Anexos (10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e 17), e Demonstrativos do Balancete Mensal e do Balanço Anual, na forma da lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00 - LRF e Resolução do Tribunal de Contas do RS, em especial os art. 52, 53, 55, e 72;
- Permitir que seja efetuada a Geração dos Razões Analíticos de todas as Contas integrantes do Sistema Financeiro, Patrimonial e de Compensação;
- Possibilitar sempre que possível utilizar Históricos Padrões (textos padronizados), vinculados a Classificação da Despesa, desta forma evitando lançamentos indevidos;
- Permitir efetuar o Lançamento da Receita e Despesa Automaticamente nos Sistemas Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de Compensação, conforme necessário;
- Possibilitar o Controle dos Restos a Pagar em Contas Separadas por Exercício, para fins de cancelamento, quando necessárias;
- Permitir executar o encerramento do Exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado;
- Permitir o Controle de Despesa por Tipo relacionado ao Elemento de Despesa; Permitir a Arrecadação da Receita por Código Estrutural ou Reduzido;
- Permitir Gerar Relatórios de Execução da Despesa, por Credores, por Classificação, por Período e outros que se faça necessário;
- Permitir Gerar Relatórios de Saldos Disponíveis de Dotações, de Saldos de empenhos Globais e outros;
- Permitir Emissão dos Relatórios de Renúncia da Receita (descontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

concedidos, descontos concedidos por regra, débitos cancelados, prescrição de débitos);

- Permitir o processamento dos Boletins da Tesouraria; Permitir a Emissão de Relatórios Gerenciais tais como Demonstrativo de Despesa e Receita, Saldo Contábil, Saldo de Verbas da Despesa, Despesa por Órgão/Unidade/Elemento, Demonstrativos da Execução da Despesa, Índice da Educação, Índice da Saúde, Acompanhamento Orçamentário;
- O Software deverá atender a todos os itens da Portaria 828 da STN, contemplando Todo o Controle do Enfoque Patrimonial;
- Permitir sob a forma de Cadastro a Planificação dos Custos observando critérios de departamentalização;
- Permitir a Associação do Plano de Custos a direcionadores e/ou critérios de rateio;
- Permitir associar às Contas de Custos Movimentações Contábeis de Despesa com Serviços, Consumo de Materiais, Despesas com Pessoal e Encargos, Provisões e Depreciação;
- Gerar Processamento Mensal da Apuração dos Custos, tendo como resultado o Mapa de Localização.

3.3.4.2 - Orçamento:

3.3.4.2.1 - Controlar o PPA, Orçamento Municipal e Suplementações Orçamentárias. Emissão de Todos os Relatórios Legais:

Especificação:

PPA:

- Permitir a Elaboração do Plano Plurianual (PPA) de Forma Descentralizada, permitindo que cada entidade da Administração Direta e Indireta insira no Sistema, a parte do PPA que lhe caiba;
- Disponibilizar Módulo de consolidação das Propostas Parciais do PPA de todas as entidades da Administração Direta e Indireta;
- Emitir Demonstrativos contendo as informações Cadastradas no PPA elaborado, explicitando as Diretrizes, os Programas e as Ações Governamentais;
- Integração entre PPA e LDO, onde o que foi modificado no PPA reflita e o impacte de forma Automática na LDO (com opção de escolha por parte do usuário ou parâmetro para fazer ou não);
- Controle de forma Automática do percentual autorizado na LOA para alterações Orçamentária.

LDO:

- Possuir um Conjunto de Tabelas de Parametrização para criação dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Permitir a Elaboração da LDO de forma Descentralizada, permitindo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

cada entidade da Administração Direta e Indireta insira no SOFTWARE a parte da LDO que lhe caiba;

- Disponibilizar Módulo para Consolidação das Propostas Parciais da LDO de Todas as entidades da Administração;
- Permitir a definição das Prioridades da Administração para o Exercício Financeiro a que se refere a LDO com Base nas Ações previstas no PPA, conforme determina o § 2º, do art. 165, da CF/88, possibilitando a emissão do Demonstrativo das Metas e Prioridades.

LOA:

- Permitir a Elaboração da Proposta da LOA de forma Descentralizada, possibilitando que cada entidade da Administração Direta e Indireta, bem como cada Unidade Orçamentária das Entidades, insira no SOFTWARE, a parte da LOA que lhe caiba;
- Permitir a Elaboração da Proposta Orçamentária dos fundos Especiais de forma segregada, conforme determinam as seguintes legislações:
 - a) Fundo Municipal de Saúde - art. 77, § 3º, do ADCT da CF/88;
 - b) Fundo Municipal de Assistência Social - Lei 2524/95, 3207/00 e 3502/03;
 - c) Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - art. 88, IV, da Lei no 8.069/1990;
 - d) Fundo de Habitação Lei 3737/05;
 - e) Fundo da Infância e Adolescência Lei 3498/03 e 3937/06;
 - f) Fundo de Meio Ambiente Lei 3350/02;
 - g) Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural Lei 4123/08;
 - h) Fundo do Turismo Lei 4139/09. Disponibilizar Módulo para Consolidação das Propostas Parciais da LOA de Todas as entidades da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Especiais, conforme determinam o art. 165, § 5º, da CF/88 e o art. 50, III, da LRF;
- Disponibilizar as Naturezas de Receitas Orçamentárias e permitir a Atualização, quando necessário, identificando no Cadastro as Categorias Econômicas e os demais detalhamentos previstos na Legislação;
- Possibilitar a Definição e Cadastramento do Detalhamento da Natureza da Receita Orçamentária, quando necessário, conforme faculta a legislação;
- Possibilitar a Definição e Cadastramento das Destinações de Recursos (fontes de recursos) previstos na legislação em vigor;
- Permitir a Definição e Cadastramento do Orçamento, com a Classificação Institucional, Funcional, Programática e Econômica, possibilitando o detalhamento da Natureza da Despesa até o Elemento, com os seus respectivos valores orçados;
- Permitir a Definição e Cadastramento do Orçamento, com a Classificação Institucional, Funcional e Programática, possibilitando o detalhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

da Natureza da Despesa até a Modalidade de Aplicação, conforme Parametrização, e com os seus respectivos valores orçados, de acordo com o que prescreve a Legislação;

- Possibilitar a Organização do Orçamento da Receita em Códigos Reduzidos com os seus respectivos valores previstos;
- Possibilitar a Organização do Orçamento da Despesa em Códigos Reduzidos com os seus respectivos valores fixados;
- Possibilitar a apuração Automática do Percentual previsto na Proposta Orçamentária para a Despesa Total com Pessoal;
- Possibilitar a apuração Automática do Percentual previsto na Proposta de Orçamento para as Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- Possibilitar a apuração Automática do Percentual previsto na Proposta Orçamentária para as Despesas com as Ações e Serviços de Saúde;
- Possibilitar a apuração Automática da Receita Corrente Líquida prevista na Proposta Orçamentária;
- Permitir Emissão de Relatórios do Orçamento, contendo a relação de subprojetos cadastrados e demonstrando os respectivos projetos e atividades aos quais estão vinculados;
- Permitir a Emissão do sumário da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo, conforme determina o inciso I, do § 1o, do art. 2o da Lei no 4.320/1964;
- Permitir a Emissão do Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, conforme determina o inciso II, do § 1o, do art. 2o da Lei no 4.320/1964;
- Permitir a Emissão do Anexo 2 - Demonstrativo da Receita segundo as Categorias Econômicas e da Despesa por Órgãos e Unidades Orçamentárias e por Categoria Econômica, conforme determinam os incisos III e IV do §1o do art. 2o, combinado com o art. 8o, ambos da Lei no 4.320/1964;
- Permitir a Emissão do Anexo 6 - Programa de Trabalho, conforme determina o inciso II, do § 2o, do art. 2o da Lei no 4.320/1964;
- Permitir a Emissão do Anexo 7 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades, conforme determina o inciso II, do § 2o, do art. 2o da Lei no 4.320/1964;
- Permitir a Emissão do Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o vínculo com os Recursos, de acordo com o inciso II, do § 2o, do art. 2o da Lei no 4.320/1964;
- Permitir a emissão do Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme determina o inciso II, do § 2o, do art. 2o da Lei no 4.320/1964;

Execução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- Possibilitar a Integração da LOA com a Contabilidade Pública e Tesouraria que deverá incorporar e executar o Orçamento, após aprovação do Poder Legislativo;
- Possibilitar o Desdobramento de cada Natureza de Receita prevista na LOA em Metas Bimestrais de Arrecadação, conforme determina o art. 13 da LRF;
- Possibilitar, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o estabelecimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme determina o caput do art. 8o da LRF;
- Possibilitar a Limitação de Empenhos e Movimentação Financeira, nas hipóteses previstas no art. 9o e no inciso II do § 1o do art. 31 da LRF;
- Possibilitar a Distribuição da Despesa Orçamentária em Cotas Mensais por Grupos de Despesa que cada Unidade orçamentária fica autorizada a utilizar, conforme a Vinculação dos Recursos, permitindo o Remanejamento quando necessário, conforme determina o art. 47 da Lei no 4.320/1964;
- Permitir o Gerenciamento do Orçamento por meio das Cotas Mensais, de forma Integrada com as Metas de Arrecadação e com o Cronograma de Desembolso;
- Permitir o Bloqueio de Saldo Orçamentário quando se fizer necessário, não incluindo nesta necessidade casos de Compras e Licitações onde o Sistema de estar Totalmente Integrado e efetuar estas Reservas Automaticamente;
- Permitir o Cadastro de Remanejamento e Transposição de Créditos Orçamentários, exigindo a informação da Legislação de Autorização e resguardando o Histórico das alterações de valores ocorridas, de acordo com o art. 167, inciso VI da CF/88;
- Permitir o Cadastro de Créditos Adicionais nas modalidades de Crédito Suplementar, Crédito Especial e Crédito Extraordinário, com suas respectivas Fontes de Recursos (Anulação, Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação ou Operação de Crédito), identificando o número da Lei Autorizativa e sua Espécie (lei orçamentária ou lei específica), exigindo a informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores, conforme determina a CF/88 e a Lei no 4.320/1964;
- Possibilitar a Geração de Decreto de Créditos Adicionais (Crédito Suplementar, Crédito Especial e Crédito Extraordinário), em formato PDF, especificando a respectiva Fonte de Recursos (Anulação, Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação ou Operação de Crédito);
- Possibilitar a Geração de Decreto de Remanejamento e Transposição, em formato PDF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

3.3.4.3 - Empenhos:

3.3.4.3.1 - Permita a Emissão, Liquidação, Anulações e demais Operações que envolvem Execução Orçamentária. Que o Pagamento dos Empenhos possa ser Feito via Caixa, tendo um Controle de Tesouraria e Terminais de Caixa. Estes Pagamentos deverão ser Atualizados Automaticamente após a Autenticação do Empenho.

Especificação:

- Permitir o empenhamento nas Modalidades Ordinário, Global e por Estimativa, conforme previsto na Lei no 4.320/1964;
- Possibilitar o Controle de Saldos de Dotações Orçamentárias, impedindo o empenhamento, caso estes Saldos sejam Inferiores aos Valores que se deseja empenhar;
- Possibilitar a Consulta, em Tempo Real, dos Saldos Orçamentários disponíveis na data informada pelo Usuário;
- Possibilitar o Cadastro de empenhos de Despesa com Controle de Numeração Sequencial e Cronológico;
- Permitir a Realização e o Controle das Anulações e Complementações das Notas de Empenhos da Despesa;
- Possibilitar a Realização de Consulta "extrato de empenho", visualizando, para o empenho selecionado, os seus Dados e sua Movimentação (se houver): Anulações, Liquidações e Pagamentos Efetuados;
- Possibilitar a Consulta de Empenhos Cadastrados por: Credor, Código do Empenho, Dotação Orçamentária, Data da Emissão do Empenho, Código do Material, Ordem de Compra;
- Permitir a Emissão de Relatório de empenhos, podendo selecionar o Código do Credor, permitido ainda informar o período inicial e final, mostrando ou não, históricos e Itens, com resumo (se for solicitado), além da Totalização ou não dos Valores empenhados, Liquidados e Pagos;
- Permitir a Integração com o Almojarifado, para Registro das Fases da Liquidação da Despesa (Orçamentária e de Restos a Pagar), desde o momento do Recebimento das Notas de Materiais, Bens e Serviços até a confirmação do direito adquirido pelo Credor/Fornecedor, com os respectivos lançamentos Contábeis;
- Efetuar Automaticamente as Retenções de IRRF, INSS e ISSQN sobre a liquidação e/ou pagamento;
- Possibilitar a Realização e o Controle de Inscrições de empenhos em Restos a Pagar, de forma Automática ou Manual, conforme determinam o art. 36 e o parágrafo único do art. 103 da Lei no 4.320/1964;
- Permitir a caracterização dos Restos a Pagar em Processados e Não Processados, conforme determina o parágrafo único do art. 92 da Lei no 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

3.3.5 - Tributos:

3.3.5.1 - Arrecadação:

3.3.5.1.1 - Este Sistema deverá conter Todos os Registros Financeiros Gerados pelos Módulos Tributários. Executar também todo o Controle de Tesouraria, permitindo a ligação de vários Terminais de Caixa, conforme a necessidade da Prefeitura. Nos Terminais de Caixa, toda a Movimentação com a Despesa Orçamentária deverá ser lançada Automaticamente na Contabilidade, logo após sua Autenticação. Um Recibo ou Carnê de Pagamento, ao ser Autenticado no Terminal de Caixa, deverá automaticamente ter a Receita Classificada, eliminando o Conceito de Receita a Classificar. Além de executar a Classificação da Receita Automaticamente, Executar no Cadastro do Contribuinte, evitando Atualizações Posteriores ou Digitação.

Especificação:

- Permitir o Cadastro de Regras para os Parcelamentos para atender a legislação sem a necessidade de modificação do Software;
- Permitir o Cadastro de Grupo e Origem do Débito, Manutenção do Calendário de Pagamentos, Grupos de Débitos e Taxas Específicas;
- Permitir a Prorrogação do Vencimento de Débitos;
- Permitir a Emissão de Recibo de Receita; permitir o Controle de Pagamento Parcial e Créditos, bem como Compensação.

3.3.5.2 - ITBI - Imposto Transmissão Bens Imóveis:

Especificação:

- Permitir o Controle das Guias de ITBI Urbano e Rural;
- Permitir o Controle de Compradores e Vendedores; Emissão de Guias de ITBI com Código de Barras; Permitir Emissão de Relatório Estatístico por Zona e Setor para acompanhamento dos Valores;
- Permitir a Consulta as Guias Emitidas e Pagas;
- Permitir Baixa Automática na Tesouraria.

3.3.5.3 - Fiscalização Tributária e Sanitária:

Especificação:

- Permitir o Cadastro dos Alvarás Sanitários;
- Possibilitar a Emissão da Guia de Pagamento;
- Possibilitar a Consulta ao Cadastro Sanitário;
- Permitir a Emissão do Alvará Sanitário;
- Possibilitar o Controle de Vistorias e Notificações;
- Permitir a Emissão e o Controle de Auto de Infração;
- Possibilitar a Emissão de Recibos;
- Permitir o Cadastro das Planilhas de Levantamento Fiscal;
- Possibilitar a Emissão do Termo de Levantamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- Gerar Automaticamente os Valores dos Termos no Financeiro do ISSQN;
- Permitir a Emissão de Relatórios de Vistoria e Auto de Infração.

3.3.5.4 - Cadastro de Alvarás e Empresas de outros Municípios:

Especificação:

- Possibilitar que Cadastro de Atividades permita a Inclusão de todos os itens necessários para a Definição e caracterização da Inscrição Econômica, sendo adequada ao Código Tributário Municipal;
- Possibilidade de Inclusão de Sócios das Empresas, que também são responsáveis pelos Créditos Tributários;
- Permitir o Registro de diferentes Códigos de Atividades desempenhadas pelo Contribuinte indicando a Principal e as Secundárias;
- Permitir a Vinculação de Ocupações Econômicas, de acordo com o CBO (Código Brasileiro de Ocupações), para inscrições de Autônomos e de acordo com a Legislação Municipal;
- Permitir a Emissão das Guias de Arrecadação em Cota Única ou Dividido em Parcelas, contendo Código de Barras para pagamento nos Agentes Arrecadadores;
- Possuir Rotinas para elaboração dos Acréscimos a incidirem sobre o lançamento em decorrência de Atrasos nos Pagamentos, conforme Legislação Municipal;
- Possuir Rotina de Impressão de 2a via de Documentos de Arrecadação na Internet (site da Prefeitura);
- Permitir que a Extinção do Crédito Tributário, na Modalidade de Pagamento, possa ser feita através da Captação e Processamento de Arquivos de texto disponibilizados pelos Agentes Arrecadadores ou Bancos Conveniados com a Administração;
- Permitir a Emissão de Guia Complementar de ISSQN.

3.3.5.5 - Tesouraria:

Especificação:

- Permitir a Integração com a Arrecadação de Tributos para a contabilização Automática dos Tributos recebidos. Após o processamento dos Arquivos magnéticos de retorno, recebidos da Rede Bancária Credenciada, a contabilização ocorrerá Diretamente nas Contas de Receita previstas no Orçamento da Prefeitura, tendo como contrapartida a Conta Bancária ou a Conta de Receita classificada;
- Permitir Integração com o Departamento de Pessoal para a contabilização da Baixa Automática dos Empenhos e Ordens de Pagamentos da Folha de Pagamento, com as Respectivas Retenções;
- Possibilitar a Consulta, em tempo Real, dos Saldos das Contas Bancárias na data informada pelo Usuário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- Possibilitar a Geração de Arquivos em Meio Eletrônico (ordem bancária eletrônica) contendo os dados detalhados de todos os Pagamentos a serem efetivados pelo Sistema Bancário, de acordo com a especificação do formato de importação definida pelo próprio Banco, de forma a viabilizar o envio de Arquivo ao Banco para possibilitar o Pagamento de um ou diversos Credores/Fornecedores;
- Permitir a Emissão de Documentos de Transferência Bancária; Baixa na Arrecadação Automática na Autenticação dos Recibos;
- Permitir gerar o Demonstrativo Financeiro do Caixa; Permitir a Emissão de Demonstrativo Diário de Receitas Arrecadadas e Despesas realizadas (Orçamentárias e Extra-Orçamentárias);
- Possibilitar a Conciliação Bancária Automática, utilizando os Extratos Bancários em ArquivoTexto no padrão CNAB240, Simples Nacional (DAF607) e outros Convênios.

3.3.5.6 - Cadastro Técnico Municipal:

3.3.5.6.1 - Deverá conter Informações de todo o Cadastro Imobiliário do Município e Rotinas de Cálculos de IPTU com Emissão de Carnês. Que este Módulo permita que a Prefeitura crie a Tabela de características dos Imóveis, de acordo com a realidade do Município. As Tabelas do IPTU também possam ser criadas conforme necessidade. Que o Programa de Cálculo de IPTU seja confeccionado especificamente para a Prefeitura, conforme Código Tributário Municipal.

Especificação:

- Permitir o Cadastramento de Lotes, Matrículas, Loteamentos, Promitentes Compradores, outros Proprietários, Características, Setores, Face de Quadra, Massa Falida, Ruas e Avenidas, facultado Fracionamento;
- Permitir o Cadastro de Isenções, por Ano, Período, com Percentual de Isenção, motivos e Emissão de Certificados;
- Permitir o Cadastro de Contribuintes, interligados pelo Cadastro Geral;
- Permitir o Cadastro de Imobiliárias, facilitando assim o Controle de Imóveis vinculados a esta, assim como o recebimento de correspondências tais como Carnês de IPTU e outros;
- Permitir o Cadastro de Novas Construções com todas as informações necessárias a sua Identificação, facultado Fracionamento;
- Permitir Manuseio dos Parâmetros de Cálculo do IPTU;
- Permitir o Cálculo Geral e Parcial do IPTU, conforme Código Tributário Municipal;
- Permitir a Exclusão do IPTU;
- Permitir a Emissão Geral do IPTU conforme layout definido; Permitir Gerar Arquivos em TXT ou PDF para Emissão Externa (em gráficas), dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

Carnês;

- Permitir a Emissão de Relatórios com a posição de Cálculo do IPTU com gráficos;
- Permitir a Emissão de Relatórios comparativos com Anos Anteriores do Cálculo do IPTU;
- Permitir a Emissão de Carnês de Cobrança ou Recibos conforme layout pré-estabelecido, com Código de Barras FEBRABAN;
- Possibilitar Consultas através de Nome, parte do Nome, Cadastro, Inscrição, Logradouros e CPF/CNPJ;
- Manter o Histórico dos Valores Calculados de cada Exercício;
- Possibilitar a Cobrança ou Não de Taxas para cada Unidade Imobiliária, de acordo com a utilização da Edificação;
- Permitir a Inclusão Geral de Parcela Única e a Prorrogação da mesma, além de Permissão de desconto nesta Parcela Única conforme Legislação Municipal.

3.3.5.7 - Cadastro Cemitério:

3.3.5.7.1 - Deverá conter Informações de Todo o Cadastro de Cemitério do Município e Rotinas de Cálculos com Emissão de Carnês. Que este Módulo permita que a Prefeitura crie a Tabela de Características do Cemitério, de acordo com a Realidade do Município. As Tabelas do CEMITÉRIO, também possam ser criadas, conforme Necessidade. Que o Programa de Cálculo de Taxas de Cemitério seja Confeccionado Especificamente para a Prefeitura, conforme Código Tributário Municipal.

Especificação:

- Permitir o Cadastramento de Cemitérios, Plano, Bloco/Quadra, tipo de Carneira, Sequência, Responsável;
- Permitir o Cadastro de Falecidos; permitir o Cadastro de Responsáveis, interligados pelo Cadastro Geral;
- Permitir Manuseio dos Parâmetros de Cálculo do Cemitério;
- Permitir o Cálculo Geral e Parcial da Taxa de Aluguel Cemitério, conforme Código Tributário Municipal;
- Permitir a Emissão Geral do CEMITÉRIO conforme layout definido;
- Permitir Gerar Arquivos em TXT ou PDF para Emissão Externa (em gráficos), dos Carnês;
- Permitir a Emissão de Relatórios com a Posição de Cálculo do CEMITÉRIO com gráficos;
- Permitir a Emissão de Relatórios comparativos com anos anteriores do Cálculo do CEMITÉRIO;
- Permitir a Emissão de Carnês de Cobrança ou Recibos conforme layout pré-estabelecido, com Código de Barras FEBRABAN;
- Possibilitar Consultas através de Nome do Responsável ou do Falecido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

Parte do Nome, Cadastro, Inscrição (cemitério, plano, bloco/quadra, tipo de carneira, número da carneira e sequência) e CPF/CNPJ;

- Manter o Histórico dos Valores Calculados de cada Exercício.

3.3.5.8 - Contribuição de Melhorias:

3.3.5.8.1 - Executar e Controlar todas as Contribuições de melhorias de Obras feitas no Município. O Cadastramento dos Lotes Beneficiados com a Contribuição de melhoria seja feito de Forma Automática com busca ao Módulo de Cadastro Imobiliário, evitando assim a Digitação de todos os Lotes.

Especificação:

- Permitir o Cadastro de Editais;
- Permitir o Cadastro e Controle das listas de intenções;
- Permitir o Cadastro de Contribuição com seus Logradouros;
- Permitir o Controle dos Lotes atingidos com Geração Automática pelo Cadastro;
- Possibilitar o Controle dos Imóveis, bem como Geração Automática dos mesmos;
- Permitir o Parcelamento e Reparcimento da Contribuição de melhoria, com a Emissão de seus Respetivos Termos;
- Permitir a Configuração e Emissão de Carnês e/ou Recibos;
- Permitir Consulta Financeira e Emissão de Certidões na mesma rotina;
- Possibilitar a Emissão de Relatórios Gerenciais por Rua, Bairro e Termo de Responsabilidade.

3.3.5.9 - Dívida Ativa:

3.3.5.9.1 - O sistema deve permitir o Controle e Manutenção de todos os Registros de Dívida Ativa do Município, seja qual for o Tributo ou Receita. Permita a Inscrição Automática dos Tributos no final de Cada Exercício. Possa fazer Convênio com empresas de Cobrança efetuando Troca de informações por Meio Magnético, controlando as Dívidas que estão na Prefeitura e em Cobrança.

Especificação:

- Possibilitar a Inscrição em Dívida Ativa dos Tributos e outras Receitas Vencidas e Não Pagas, Registradas na Conta-Corrente Fiscal, de acordo com a Legislação;
- Possibilitar o Controle de Descontos, Remissão com a possibilidade de verificação de Débitos de outros Módulos para Concessão ou Não do Mesmo, quando a Lei assim o determinar;
- Possibilitar o Englobamento e o Parcelamento de Débitos para Cobrança, inclusive com Controle de Valores mínimos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- Possibilitar a Emissão e o Controle de Notificações, a Emissão de Petições para Cobrança Judicial em texto definido pelo Usuário; Conter Recursos para administrar todos os Tributos inscritos em Dívida Ativa também em função de sua origem (IPTU, ISSQN, Taxas, Contribuição de Melhoria), no que se refere a Inscrição e Cobrança, Administrativa ou Judicial);
- Permitir o Cadastro de Procedências e Receitas da Dívida Ativa; Permitir Emissão de Relatório Totalizador da Dívida Ativa;
- Permitir o Controle e Emissão de Notificações; Permitir a Emissão do livro de Dívida Ativa;
- Permitir a Emissão de Certidão de Ajuizamento;
- Possibilitar criar Listas e Emitir CDAs a partir destas Listas;
- Permitir a Emissão de Relatórios por Exercício, Geral em Ordem Alfabética ou por Inscrição;
- Permitir Emissão de Relatórios de Processos com Advogados, por maiores Devedores, Relatório de Dívida prescrita;
- Permitir a Emissão de Relatório resumido por Procedência de Dívida Ativa; Permitir a Emissão Geral de Carnês, configurados conforme Modelo da Prefeitura, com Código de Barras Padrão FEBRABAN;
- Permitir o lançamento do IPTU, ISSQN, Diversos, Contribuição de Melhoria e outros Automaticamente no Final do Exercício;
- Permitir Consultas a Exercícios Anteriores;
- Permitir via Sistema que haja Manutenção nas Origens de Parcelamentos, Independente de ser lançamentos Atualizado ou Não, para casos em que ocorra Intervenção Judicial e existam Parcelamento em andamento - Caso da Oneração.

3.3.5.10 - Receitas Diversas:

3.3.5.10.1 - Controlar as Cobranças Diversas, como Aluguéis por exemplo.

Especificação:

- Permitir Parametrização dos Tipos de Cálculos;
- Permitir Manutenção no Cadastro Base - Diversos;
- Permitir Manutenção das Procedências;
- Possibilitar o Parcelamento dos Diversos conforme Legislação Municipal; Emissão de Carnês e/ou Recibos conforme Modelo definido pela Contratante para Cobrança Bancária.

3.3.5.11 - Consulta Geral Financeira:

Especificação:

- Permitir a Consulta a todos os Débitos de um Contribuinte, Imóvel, Inscrição de Alvará, Códigos de Arrecadação ou Números do Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

Parcelamento;

- Permitir Consultar Valores por Tipo de Débito e Receita; Permitir Emissão de Relatório Analítico e Sintético de Débitos, além da Notificação Automática destes Débitos;
- Deverá Gerar Parcelamento dos Débitos Consultados, sendo que, havendo Permissão ao Usuário, ele poderá efetuar no mesmo momento o Parcelamento ao Contribuinte;
- Deverá disponibilizar nesta Consulta e Emissão de Certidões e Alvarás.

3.3.5.12 - Controle de Projetos:

3.3.5.12.1 - Sistema de Controle do Cadastramento das Obras Executadas pelos Contribuintes a fim de envio de informações para o Órgão Competente, bem como Emissão de Alvarás de Construção e Habite-se.

Especificação:

- Liberação de Alvará da Obra;
- Liberação de Habite-se Parcial e Total;
- Geração de Arquivo para o INSS das Obras;
- Emissão de Alvará Configurável;
- Emissão de Relatório das Obras;

3.3.5.13 - Controle Jurídico:

3.3.5.13.1 - Sistema de Controle do Andamento das CDAs emitidas pelo Setor de Dívida Ativa, bem como Geração e Emissão de Iniciais dos Processos.

Especificação:

- Cadastro dos Advogados;
- Cadastro de Varas e Localizações;
- Cadastro de Tipos de Petição;
- Cadastro de Situação e Tipos de Processo; Inclusão de Processos do Fórum;
- Emissão de Inicial;
- Emissão de Petição;
- Consulta Petição e Inicial;
- Relatórios da Situação das Petições;

3.3.5.14 - Cadastro de Infratores:

3.3.5.14.1 - Cadastrar os Índices para Correção Monetária e Indicadores Econômicos que serão utilizados pelos Módulos Tributários para Execução de Cálculos.

Especificação:

- Permitir manipulação de Cadastro de Índices de Correção integrado aos Diversos Sistemas para não haver redundância destas informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

(UFIR, Dólar, UPR, URM, URFM, Etc.).

3.3.6 - Patrimonial:

3.3.6.1 - Materiais:

3.3.6.1.1 - Que o Sistema tenha o Controle e Administração de Materiais de Consumo, Patrimonial e Serviços, controlando diversos Almojarifados Integrados com o Departamento de Compras.

Especificação:

- Permitir a Manutenção no Cadastro de Fornecedores;
- Permitir a Criação de Vários Almojarifados, sendo que o acesso a cada um deles deverá Depender da Permissão dos Usuários;
- Possibilitar o Controle de Toda Movimentação de Entrada, Saída, Devolução, Prazo de Validade e Transferência de Materiais no Estoque;
- Gerenciar a necessidade de Reposição de Materiais através do Ponto de Pedido;
- Permitir a Saída de Materiais do Almojarifado somente com Requisição emitida pelo Sistema;
- Deverá ter um Controle de Doação e Devolução de Mercadorias;
- Controlar os limites Mínimo e de Reposição de Saldo Físico em Estoque;
- Permitir a Emissão de Relatório de Inventário Físico-Contábil;
- Relatório de Itens;
- Relatório de Saída de Materiais por Departamento;
- Integração com o Controle de Custos.
-

3.3.6.2 - Compras:

3.3.6.2.1 - O Sistema deve possibilitar o Controle das Compras de Todos os Tipos de Materiais e Serviços adquiridos pelo Município, acompanhando Todo o Processo, desde a Compra propriamente dita até a Chegada do Material ou Serviço ao seu Destino.

Especificação:

- Permitir a Emissão de Ordem de Compra para integração com Almojarifado; Controle dos Fornecedores do Município, Tipos de Certificados e a Emissão destes;
- Permitir o Controle das Solicitações de Compras encaminhadas pelos Departamentos solicitantes;
- Permitir o Preenchimento das Solicitações de Compras na Origem, sendo que o Usuário deverá atribuir um Valor Médio para que o Sistema efetue Automaticamente uma Reserva de Saldo, evitando assim perda de tempo pelo Departamento de Compras em realizar Cotações e no Final



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

não ter Orçamento Disponível para efetuar a Compra;

- Possibilitar efetuar o Agrupamento de Solicitações de Vários Departamentos e Criar apenas Um Processo de Compra, com isto;
- Possibilitar a Integração Total com Contabilidade e Orçamento, no que se refere ao Bloqueio no Orçamento do Valor Reservado;
- Permitir a Emissão Automática do Orçamento da Solicitação aos Fornecedores;
- Possibilitar a Emissão do Orçamento do Processo de Compras para Fornecedores;
- Permitir o Registro e Julgamento dos Orçamentos; Emissão do Mapa das Propostas Julgadas;
- Emissão Automática da Autorização de Empenho ou Pré-Empenho.

3.3.6.3 - Licitações:

3.3.6.3.1 - Permita o acompanhamento de Todo Processo Licitatório, bem como apoio no Julgamento das Propostas. Ser diretamente Integrado ao Módulo de Materiais (compras) possibilitando uma Integração Total. Que uma Licitação depois de incluída no Sistema, possa ter todos os Relatórios, Posteriores e Licitação de forma Automática, sem a Redigitação dos Dados, como por exemplo: Emissão de Autorização de Compra e Empenho, Emissão dos Empenhos e Emissão das Ordens de Compra.

Especificação:

- Permitir efetuar o Agendamento das Licitações;
- Permitir a Manutenção dos itens da Licitação, do Material previamente Codificado, permitindo Emissão de Autorizações de Empenho, e Ordens de Compra de forma Automática, à Adjudicação de Fornecedores;
- Rotina de Julgamento, Encerramento e Anulação de Licitações;
- Relatório Mapa para Julgamento por Menor Preço Unitário ou Global;
- Relatório de Adjudicação;
- Relatório de Conferência e Boletim de Publicação;
- Editor de texto integrado ao Sistema;
- Controle de Verba, com Reserva Automática e Liberação;
- O Sistema deverá estar de acordo com a Lei 8666/93 e suas posteriores alterações;
- Permitir a Emissão da Autorização de empenho;
- Permitir a Emissão de Ordem de Compra após Liberação do empenho;
- Permitir a Integração Total com o Módulo de Compras, Almoxarifado, Patrimônio, Orçamento e Contabilidade;
- Permitir Consultar On-line a situação (se existem dívidas), junto ao Município, dos Fornecedores;
- Permitir Controle de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

3.3.6.4 - Patrimônio:

3.3.6.4.1 - O Sistema deverá ter a Administração dos Bens do Município, efetuando todo Controle por Centros de Custo. Operar em conjunto com o Módulo de Materiais, onde são feitas as Compras. Que o Módulo de Materiais possa automaticamente avisar ao Usuário do Módulo de Patrimônio a chegada (entrega pelo fornecedor) de Bens na Prefeitura - Administração Direta e Indireta. O processamento, ou seja, a inclusão destes Bens no Patrimônio do Município seja de forma Automática, evitando que o Usuário do Setor de Patrimônio Digite novamente os dados dos Bens, informando apenas sua Classificação Patrimonial.

Especificação:

- Cadastro de Centro de Custos conforme Orçamento do Município;
- Permitir Transferência de Bens, mantendo o Histórico;
- Possibilitar o Controle e a Manutenção de todos os Bens Móveis e Imóveis que compõem o Patrimônio da Prefeitura, permitindo de maneira rápida, o Cadastramento, a Classificação, a Movimentação, Baixa, Localização e o Inventário.
- Possibilitar o Cadastramento de maneira que possa Permitir o Agrupamento conforme a Natureza do Bem;
- Permitir efetuar a Depreciação e Reavaliação dos Bens Individualmente ou Global por Natureza ou Item; Possibilitar a Emissão de Relatório por Número, Itens, Localização, Secretaria / Departamento, Classe, Unidade Responsável, por Tipo e por Grupo;
- Possibilitar Emissão de Termo de Responsabilidade por Departamento;
- Possibilitar Emitir Relação de Inclusões, Baixas, Reavaliações, Transferência por Item ou por Localização; Permitir a Geração e Leitura de Etiquetas com Código de Barra;
- Possibilitar de Atualização Financeira do Patrimônio Automático.

3.3.6.5 - Controle de Frotas:

3.3.6.5.1 - Que o Sistema tenha a Administração de toda Frota de Veículos da Prefeitura - Administração Direta e Indireta e Controle de Custos. Funcionar Integrado com os Almoxarifados, que ao dar Saída de Peças para Veículos ou Combustíveis, registrar o Código ou Placa do Veículo, permitindo que a qualquer momento se Consulte as Peças e demais gastos que cada Veículo está utilizando.

Especificação:

- Possibilitar Gerenciar os Gastos dos Veículos da Prefeitura e Autarquias;
- Permitir Controlar o Consumo de Combustível e Média por Veículo;
- Permitir Gerenciar os Custos por Unidade de Veículo e por Centro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

Custos;

- Permitir Controlar Serviços, Peças e Acessórios efetuados nos Veículos, assim como a Garantia das mesmas;
- Permitir Controlar Manutenção Preventiva, Trocas ou complemento de Óleo;
- Permitir Controlar as Licitações de Combustíveis, Informando a Quantidade Licitada Gasta e o Saldo restante;
- Permitir Controlar o Licenciamento, Seguro dos Veículos;
- Permitir Controlar a Validade da Carteira de Habilitação dos Motoristas;
- Permitir Controlar as Reservas de Veículos por Centro de Custo e por Funcionário;
- Possibilitar a Emissão de relatório de Gastos de Veículo por período.

3.3.6.6 - Contratos:

3.3.6.6.1 - Controle e Administração dos Contratos desde o Processo inicial bem como as Validades.

Especificação:

- Tipos de Acordo;
- Vínculos de Acordo;
- Grupos;
- Comissão de Vistoria;
- Penalidades/Garantias;
- Modalidades;
- Processo de Compras;
- Geração de Edital;
- Inclusão de Acordo;
- Geração de Autorização de Empenhos;
- Aditamentos;
- Controle de Acordos a Vencer.

3.3.7 - Recursos Humanos:

3.3.7.1 - Folha de Pagamento:

3.3.7.1.1 - Rotinas principais e imprescindíveis.

Especificação:

- Permitir a Geração de Folha de Pagamento Municipal;
- Possibilitar o Controle de Fichas Financeiras; Manutenção da Tabela de Códigos com Formulas e Cálculos totalmente definíveis pelo Usuário;
- Permitir a Manutenção de Tabelas de IRRF, Previdência e Composição das Bases de Cálculos;
- Cadastro de Lotações vinculado ao Orçamento;
- Permitir a Manutenção da Tabela de Progressões;
- Permitir o Cadastro de Eventos, onde o Sistema avisa os Eventos a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

Acontecer;

- Permitir o Cadastro de Padrões conforme Lei Municipal;
- Permitir o Controle, Concessão e Desconto de Vale-Transporte;
- Permitir o Cadastro de Funcionários vinculados ao Cadastro Geral do Município;
- Permitir o Reajuste Automático de Salários;
- Permitir a Consulta da Ficha Financeira do Funcionário de qualquer Mês do Ano;
- Permitir o Cadastro de Dependentes, Descontos;
- Permitir Manutenção do Ponto do Funcionário para Salário, Adiantamento, Rescisão, Férias e 13º Salário;
- Permitir a Geração da Folha de Salário, Adiantamento, Rescisão e 13º Salário de apenas um Funcionário, ou Intervalo de Funcionários, ou uma Lotação, ou Intervalo de Lotações ou Geral;
- Possibilitar o Controle de Férias;
- Possibilitar o Controle de 13º Salário;
- Permitir a Emissão de Relatórios de Funcionários por Órgão, por Lotação ou Geral;
- Permitir Emissão de Relatório de Admitidos/Demitidos por Órgão, Lotação ou Geral, em Ordem Numérica ou Alfabética;
- Relatório definível, onde o Usuário seleciona os campos do Cadastro de Funcionários;
- Permitir Emissão de Etiquetas para Cartão Ponto;
- Permitir Emissão de Relatório da Folha Sintético ou Analítico, Geral, de Intervalo de Órgãos, de intervalo de Lotações, ou de uma Matrícula, em Ordem Numérica ou Alfabética;
- Permitir a Emissão de Relatório da Ficha Financeira de qualquer Ano, Geral, por Lotação ou Matrícula;
- Possibilitar a Inclusão de Variáveis Fixas e Mensais;
- Permitir Gerar em Meio Magnético todos os Servidores Admitido e Demitidos no Mês (CAGED);
- Possibilitar a Geração de Informações referentes a Folha de Pagamento em Arquivo para Crédito em Banco do Interesse da Prefeitura;
- Permitir a Emissão de Relatórios tais como IRRF, FGTS, Previdência;
- Permitir a Geração Automática da RAIS e DIRF e Comprovantes de Rendimento;
- Permitir a Emissão de Contracheques em impressão laser ou matricial;
- Possibilitar a Emissão de Relatórios Resumidos de Totais por Rubrica, totais por Desconto;
- Permitir Emitir Relatório de Total da Folha Analítica;
- Possibilitar a Emissão de Relatórios para Pagamentos em Dinheiro, em Cheque, Depósito em Conta e Ordem de Pagamento;
- Permitir a Emissão do Resumo da Folha de Pagamento e demais Relatórios para empenho junto ao Setor de Contabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- Permitir a Emissão de Folha de Pagamento do PIS/PASEP contemplando Compatibilidade de Sistemas junto ao Sistema do Banco Pagador;
- Permitir a Emissão das Consignações da Folha de Pagamento listando individualmente os Beneficiados;
- Permitir a Atualização Automática de Salários e demais Eventos conforme Plano de Carreira do Funcionalismo e demais Legislação Vigente;
- Possibilitar que o Sistema de Mala Direta com todas as possibilidades de Ordenação junto ao Cadastro Geral de Funcionários;
- Permitir a Emissão de Relatórios referentes ao Cadastro Geral de Funcionários ordenados da forma que Administração Municipal determinar Incluindo todos os Dados.

3.3.7.2 - Recursos Humanos:

3.3.7.2.1 - Controle da Ficha Funcional dos Servidores, com a finalidade de Agilizar a Consulta, Emitir a Portaria dos Atos e Emissão de Grade e Certidão de Tempo de Serviço.

Especificação:

- Permitir o Cadastro de Assentamentos;
- Permitir o Cadastro de Afastamentos;
- Permitir Emissão de Portarias (férias, nomeação, gratificação, função gratificada e avanços);
- Permitir Atos da Admissão - Todas as informações referentes a Admissão do Servidor, tais como o Concurso Prestado, Colocação neste Concurso, Data de Publicação do Concurso, Cargo, etc...
- Permitir inserir Dados Curriculares - Cadastro de todos os Cursos, Eventos que o Servidor Participou;
- Protelações e Averbações - Cadastro dos Atos que Protelam ou Averbam para o Cálculo de Avanços,
- Gratificações, Férias, etc... Grade de Efetividade - Emissão da Grade do Tempo de Serviço do Servidor, incluindo os Tempos Averbados de Empresas Privadas ou outros Serviços Públicos;
- Permitir a Emissão de Certidão de Tempo de Serviço - Emissão da Certidão Comprobatória do Tempo de Serviço do Servidor, baseado nos Atos que o Servidor teve durante a sua Vida Funcional, devendo estar dentro do Padrão aceito pelo Tribunal de Contas do Estado.

3.3.7.3 - Estágio Probatório:

Especificação:

- Permitir o Cadastro do Estágio Probatório (Questões, períodos, quesitos e comissão);
- Permitir Consulta a Estágios e Avaliações; Emissão de Relatórios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

Estágios e Boletins;

- Permitir Agenda, Lançamento de Avaliações e Resultado Final.

3.3.7.4 – Diária de Viagem

Especificação:

- Permitir o cadastro de diárias nas modalidades de Adiantamento e Reembolso, incluindo a integração com os módulos de controle interno e contabilidade.
- Permitir o cadastro de gastos com fundo rotativo de caixa, para fins de controle de saldo do fundo rotativo e registro de informações.
- Permitir o cadastro de leis autorizativas de diária.
- Permitir o cadastro de leis autorizativas de diária.
- Permitir informar o solicitante da diária, através da integração com o módulo Contabilidade, no cadastro de credor.
- Permitir abertura de solicitação de diárias apenas para pessoas físicas com matrícula cadastrada.
- Permitir informar a dotação orçamentária na qual será empenhada a diária, através da integração com o módulo Contabilidade, no cadastro das fichas orçamentárias.
- Permitir informar o tipo de empenhamento (EE, SE ou EO).
- Permitir cadastrar o valor requisitado, destino da viagem, bem como as datas e horários de saída e retorno.
- Permitir cadastrar os trechos percorridos, os gastos da viagem e os documentos fiscais para comprovação dos gastos.
- Permitir informar o veículo utilizado na viagem, através da integração com o módulo Frotas, a partir do cadastro de veículos deste módulo.
- Permitir cadastrar o histórico e objetivo da viagem.
- Permitir cadastrar os responsáveis/autorizastes da diária, através da integração com o módulo Contabilidade, no cadastro de Responsáveis.
- Permitir a inclusão da prestação de contas da viagem.
- Permitir cadastrar os tipos de gastos (alimentação, hospedagem, locomoção, etc).
- Permitir o controle do valor requisitado no cadastro de gastos da diária.
- Permitir a tramitação da solicitação de diária, para os módulos Controle Interno e Contabilidade, para geração do empenho.
- Permitir a anulação de diárias, seguindo o trâmite Controle Interno – Contabilidade.
- Permitir gerar PDF de todas as solicitações de diárias e dos relatórios de prestações de contas.
- Permitir a emissão de relatórios de todas as modalidades de diária, trechos percorridos, notas fiscais e gastos, através de filtros que podem ser escolhidos pelo usuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

3.3.8 - Nota Fiscal Eletrônica:

3.3.8.1 - Descritivo:

Cadastro On-line de Prestadores, tanto a Inserção de Prestadores do Município quanto de Fora dele, podendo ainda permitir o Cadastro de Prestadores Autônomos;
A execução do Cadastro deverá Gerar Comprovante de Cadastro junto à Prefeitura Municipal;
Consulta On-line ao Cadastro realizado para Conferência do Andamento de Liberação junto à Prefeitura Municipal;
Acesso do Prestador de Serviços, através de seu CNPJ/CPF e Senha, para Efetuar a Emissão de Nota Fiscal de forma Eletrônica (NFS-e);
Emissão de NFS-e com Preenchimento de Formulário com as Informações de uma Nota Fiscal Convencional, sendo as mesmas Armazenadas no Banco de Dados da Prefeitura, podendo executar um prévio Cadastro de Prestadores e Tomadores;
O número da NFS-e deverá ser de forma Sequencial;
Data e Hora de Emissão deverão ser da Ação da Emissão;
Possui Código de Verificação, tornando-a única sem possibilidades de duplicação;
Tornar Obrigatórias as informações como CPF/CNPJ e Nome, ou Razão Social, do Tomador de Serviços;
Deverá ser Informada a Atividade Efetuada na Contratação do Serviço;
É possível a Declaração do Valor de demais Serviços e/ou Deduções que não sejam Serviços, como: Valor de Mercadorias, Retenção de ISS Manualmente, Retenção de INSS e de IR;
O Sistema permite Automaticamente Calcular o Valor Total e Valor do ISS mediante ao preenchimento dos demais campos;
O Sistema permite Automaticamente Calcular o Valor do Crédito obtido caso o Município adote a Metodologia de Créditos.
A opção de Pesquisa de NFS-e Emitidas Anteriormente, podendo efetuar a Impressão das mesmas, bem como o Cancelamento de NFS-e, mediante justificativa;
Formulário com opção de Atualização do Cadastro já feito junto à Prefeitura Municipal, para alteração dos Dados Cadastrais, inclusive Logomarca do Prestador;
Opção para Definir Contador, ou Empresa de Contabilidade, para Assessoria Contábil quanto a NFS-e, através do CNPJ/CPF;
Geração da Guia de Pagamento por Competência escolhida pelo Prestador, dando a opção do Prestador escolher a Geração da Guia de forma individual



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

ou de forma montante;
O Sistema permite Calcular de forma Automática o Valor Total da Guia Gerada bem como a Incidência de Multa sobre o Valor da Guia caso a mesma esteja sendo Gerada Fora do Período estabelecido pela Prefeitura Municipal;
O Sistema Gera a Guia no Padrão FEBRABAN no molde de recebimento com a possibilidade de Impressão e Pagamento via Internet Banking;
Possibilidade de Gerar uma Segunda Via possível de Impressão;
Sistema de Autorização de Impressão de Documento Fiscal (AIDF) de forma Eletrônica e exclusiva para NFS-e (AIDF-e);
Mostra o número de NFS-e já Emitidas;
Mostra o número de NFS-e limite ou se liberado pela Prefeitura Municipal
Em caso de limitação das NFS-e, o Sistema permite mostrar a opção de Solicitação On-Line e mais NFS-e;
Opção para importação de Recibo Provisório de Serviço (RPS) no formato XML, conforme Modelo exposto no próprio Portal de Internet;
Opção de Gerar Relatório Informativo com todas as Declarações Importadas via RPS;
Apresenta listagem de Protocolos de envio de Lotes, que igualmente é listado para Consulta do Contribuinte;
Opção de Exportar a Notas Fiscais Eletrônicas emitidas por Mês e Ano, para um arquivo no formato XLS;
Opção de Canal de Ouvidoria para o Prestador ter acompanhamento quanto às Reclamações feitas por seus Tomadores de Serviços quanto a inconsistências de Notas Fiscais Eletrônicas;
Cadastro On-line de Contadores, tanto a inserção de Contadores do Município quanto de Fora Dele, podendo ainda permitir o Cadastro de Contadores Individuais;
A execução do Cadastro do Contador deverá Gerar Comprovante de Cadastro junto à Prefeitura Municipal
Consulta On-line ao Cadastro de Contadores realizado para Conferência do andamento de liberação junto a Prefeitura Municipal;
Acesso do Contador, através de seu CNPJ/CPF e Senha, para Efetuar a Emissão de Nota Fiscal de forma Eletrônica (NFS-e);
Emissão de NFS-e Próprias com preenchimento de Formulário com as informações de uma Nota Fiscal Convencional;
O número da NFS-e deverá ser de Forma Sequencial;
Emissão de NFS-e do seu Cliente, no qual Presta Serviços de Contabilidade, com preenchimento de Formulário com as Informações de uma Nota Fiscal Convencional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

A opção de Pesquisa de NFS-e Emitidas Anteriormente, pelo Contador, podendo efetuar a Impressão das mesmas, bem como o Cancelamento de NFS-e, mediante justificativa;
Formulário com opção de Atualização do Cadastro do Contador, já feito junto à Prefeitura Municipal, para Alteração dos dados Cadastrais, inclusive Logomarca do Contador;
O Sistema permite Calcular de forma Automática o Valor Total da Guia Gerada bem como a Incidência de Multa sobre o Valor da Guia caso a mesma esteja sendo Gerada, pelo Contador, Fora do Período estabelecido pela Prefeitura Municipal;
Opção de Exportar a Notas Fiscais Eletrônicas Emitidas por Mês e Ano, para um arquivo no formato CSV;
Opção de Canal de Ouvidoria para o Contador ter acompanhamento quanto às Reclamações feitas por seus Tomadores de Serviços quanto a inconsistências de Notas Fiscais Eletrônicas;
Portal de Internet para Consulta do Tomador quanto a conversão de RPS em NFE pelo Prestador de Serviço, Consulta de Créditos adquiridos até o momento da Consulta, e Consulta a Autenticidade/Estado de NFS-e;
Portal de Internet com Modelo de RPS para Prestadores que desejam optar por este Modelo para possível Impressão;
Portal de Internet com Canal de Perguntas e Respostas para os Prestadores, Tomadores e Contadores;
Portal de Internet com Canal de Notícias referentes a NFS-e;
Portal de Internet com Página de Manuais de ajuda ao Prestador de Serviços;
Portal de Internet com Canal de Legislação referentes a NFS-e;
Disponibilidade de Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas por Sistema Local no Prestador de Serviços no modo "off-line";
Dispõe de lista com todos os Contribuintes que foram Cadastrados e Vinculados ao Escritório de Contabilidade;
Permite que o Contador selecione um Cliente na hora de executar atividades como Emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Fechar Livro Fiscal e Gerar Guia;
O Sistema disponibiliza Relatório com as Guias Não Pagas Fora do Prazo;
O Sistema apresenta lista dos Comprovantes de Declaração por Competência do Contribuinte e do Tomador;
O Sistema apresenta importação de lotes de RPS que serão transformados em Nf-e e após Gera um Protocolo do Envio do Lote;
Sistema possibilita a integração com ERP de Prestadores para Envio e Consulta do Estado do lote após envio do mesmo através de Webservice;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

Sistema retorna lista de erro e/ou alertas conforme padrão ABRASF;
Disponibiliza dados de UF de acordo com o IBGE.

Movimentação na Prefeitura:

- O Sistema permite a Inserção e/ou Exclusão de Agentes Fiscais no Sistema;
- Permite a alteração de Senhas dos Agentes Fiscais Cadastrados;
- Permite inserção de Novas Senhas e alteração de Senhas já cadastradas para os Contribuintes;
- Apresenta lista com Fiscais Cadastrados;
- Apresenta lista com últimos acessos feitos pelos Fiscais;
- Permite a inserção de níveis de acesso aos Agentes Fiscais às modalidades do Sistema;
- Permite a inserção e/ou exclusão de notícias específicas do Sistema;
- Permite a inserção e/ou exclusão da legislação a ser aplicada;
- Permite a inserção e/ou alteração de Regras de Crédito a serem aplicadas aos emissores em relação ao Abatimento do Imposto;
- Permite a Inserção e/ou Alteração das Regras de Multa a serem Aplicadas na Guia de Pagamento, assim como instruções para o Recebimento;
- O Sistema apresenta Controle das Atividades Prestadas no Município (LC116/2003, CNAE ou Tributação Municipal) e suas alíquotas;
- Apresenta Inserção, Alteração e/ou Exclusão das Atividades Cadastradas e suas Alíquotas;
- Sistema permite o vínculo de uma ou mais atividades ao Cadastro dos Contribuintes;
- Permite o Cadastro das atividades Bancárias e suas respectivas Contas;
- Permite a Inserção Alteração e Exclusão de Atividades Bancárias no Sistema;
- O Sistema apresenta Controle dos Contribuintes Cadastrados;
- Permite vincular o Cadastro de um Contador ao Cadastro de um Contribuinte e apresenta lista de Contribuintes por Escritório Contábil;
- Apresenta Inserção, Alteração ou Exclusão do Cadastro de Contribuintes;
- Apresenta Inserção ou Alteração no Tipo de Declaração do Contribuinte;
- Sistema permite Alterar o Status do Contribuinte, ex: ativo, inativo;
- Possibilita ao Agente Fiscal impedir a Emissão das Notas e/ou Declarações á um determinado Contribuinte após as datas Estabelecidas;
- Permite a Geração de Senha através de e-mail de Cadastro do Contribuinte;
- O Sistema apresenta Relatório do Cadastro dos Contribuintes Ativos ou Inativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- Relatórios dos Contribuintes Cadastrados por Município e atividade;
- Relatórios de Contribuintes vinculados a um Escritório de Contabilidade;
- Apresenta relatório das atividades Cadastradas no Sistema;
- Relatório de Atividades mais utilizadas no Sistema;
- Relatório Completo de Arrecadação por Período;
- Apresenta Relatório de Arrecadação por Prestador e Tomador;
- Possui Relatório detalhado da Declaração Mensal por Contribuinte, listando Serviços Prestados, Serviços Tomados e Números de Nota;
- Possui relatório de Prestadores Inadimplentes;
- Permite a visualização e impressão dos relatórios no formato txt;
- Apresenta relatório de competências não Declaradas por Contribuinte;
- Apresenta relatório de notas fiscais canceladas;
- O Sistema apresenta Consulta dos Boletos Gerados para pagamento do ISS;
- Permite a consulta dos Boletos Gerados por Competência; Permite a consulta aos Boletos Gerados quanto ao seu Pagamento;
- Permite a Emissão de Guia Avulsa de Pagamento;
- Permite o Fechamento e Consulta do Livro Digital do Contribuinte por Competência;
- Permite a importação do Arquivo de retorno Bancário referente ao Pagamento do ISS para Escrituração das Notas Fiscais vinculados a Guia de Pagamento;
- Permite a Consulta e/ou Cancelamento de Notas Fiscais por Período, não permitindo a Alteração de dados na Nota já emitida;
- Apresenta a geração de arquivos no formato Daf607;
- Apresenta Consulta de Notas Fiscais por Número, Dados do Contribuinte, Tomador e Período;
- O sistema apresenta a liberação de limite de Notas e RPS por Contribuinte;
- Permitir o envio de e-mails com as liberações feitas no Sistema pela Prefeitura;
- Permite o envio de e-mails com notificações aos Contribuintes que apresentam pendências;
- Permite o envio de mensagens para o suporte da empresa fornecedora;
- Apresenta o menu Fiscal Inteligente, onde é possível visualizar as inconsistências no cruzamento das Notas Fiscais emitidas pelo Contribuinte e as Notas declaradas pelo Tomador;
- Apresenta o menu Fiscal Inteligente, onde é possível visualizar as inconsistências no cruzamento das Declarações Mensais pelo Contribuinte e Tomador, e vice-versa;
- O Sistema permite que o Agente Fiscal faça as configurações e padronizações para as Guias de Pagamento, com a opção de Cadastro e Edição de instruções sobre o Pagamento;
- Sistema apresenta controle de todas as Configurações feitas pelo Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

para Controle de Datas de Vencimento;

- O Sistema permite a alteração do Brasão da Prefeitura que aparecerá em todos os Documentos;
- Permite consulta as Reclamações feitas pelos Tomadores de Serviços em relação às Notas Fiscais recebidas;
- Possibilita integração com o Sistema Informação Gerencial da Prefeitura Municipal;
- O sistema apresenta manuais de utilização;
- Apresenta relatório com conversão de RPS fora do prazo legal estipulado pela Prefeitura.

Especificação do Contribuinte:

- Acesso através de CNPJ/CPF e Senha de Cadastro;
- O Sistema permite ao Contribuinte fazer alteração nos Dados Cadastrais informados, como: e-mail, Senha, e logomarca, não sendo possível a alteração de CNPJ/CPF e Razão Social;
- Permite a Consulta das atividades Cadastradas no Contribuinte junto ao Sistema;
- Permite a solicitação de limite de Notas e Recibos Provisórios de Serviços;
- Apresenta Consulta por competência das Notas Fiscais Canceladas;
- Apresenta Consulta e Relatório por Competência das Notas Fiscais emitidas, contendo Dados do Serviço e Tomador;
- Permite a visualização, exportação e impressão no formato TXT do relatório das Notas Fiscais;
- Permite a Declaração Mensal de Serviços pelo Contribuinte Cadastrado;
- Permite a Declaração do Serviço Tomado referente ao Contrato de leasing;
- Apresentar lista das Contas Cadastradas, sendo possível informá-las a Declaração;
- Permite ao Contribuinte o fechamento e Consulta do Livro Digital por Competência;
- Apresenta a Emissão da Guia de Pagamento no Modelo FEBRABAN;
- O Sistema apresenta Formulário para Emissão da Nota Fiscal contendo campos obrigatórios;
- Apresenta Consulta das Notas Emitidas por Número, Dados do Tomador, Código de Verificação e Período, sendo possível efetuar o Cancelamento da Nota;
- O Formulário de Emissão das Notas apresenta Data e Hora de Emissão, Número sequencial e Código de verificação fornecido pelo Sistema;
- Permite ao Contribuinte selecionar as atividades vinculadas ao seu Cadastro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- Apresenta Campo com Discriminação do Serviço podendo detalhar um ou mais Serviços, Quantidade, Valores individuais, Deduções e observações da Nota;
- Apresenta no Modelo da Nota Fiscal dados do Serviço incluindo a alíquota e Valor do ISSQN;
- As Notas Emitidas podem ser Consultadas pelo Tomador de Serviço através do Número, Dados do Emissor e Código de Verificação;
- As Notas Consultadas podem ser impressas e enviadas via e-mail;
- Para optantes do Simples Nacional o campo da alíquota é editável;
- Permite a inserção de Retenções Federais no formulário da Nota Fiscal;
- Apresenta Relatórios por Competência do lote de RPS enviados para o Sistema;

Especificação das Instituições Financeiras:

- Acesso através de CNPJ/CPF e Senha de Cadastro;
- O Sistema permite as Instituições Financeiras fazerem Alteração nos Dados Cadastrais informados, como: e-mail e Senha;
- Permite a Consulta das atividades Cadastradas junto ao Sistema;
- Permite a Declaração Mensal de Serviços Prestados;
- Apresenta as Competências com Declarações;
- Apresenta as Atividades Cadastradas na qual a Instituição prestou o Serviço;
- Apresenta Relatório das Declarações por Competência;
- Permite que os Relatórios Mensais sejam visualizados em tela ou exportados em formato CSV;
- Apresenta Comprovante em Tela ou impresso das Declarações feitas;

3.3.9 - ATENDIMENTO VIA WEB - CIDADÃO / TRANSPARÊNCIA:

3.3.9.1 - O atendimento On-Line (internet) deverá ser instalado nas dependências da Prefeitura, a qual disponibilizará toda a infraestrutura necessária, como máquinas e segurança dos dados nele acessados.

Especificação:

- Emissão de certidões.
- Emissão de 2ª via, com código de barras para pagamento na rede bancária, dos seguintes tributos: IPTU, taxas, ISSQN fixo do Exercício, Dívida Ativa tributária e não tributária (incluindo parcelamentos).
- Permitir o acesso via Web das empresas para informar o ISSQN Retido.
- Permitir o acesso dos contribuintes as suas matrículas para consulta na base de dados da prefeitura.
- Permitir a população consultar o andamento de processos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

administrativos na base de dados da prefeitura.

- Permitir que usuários operem o sistema através da internet, respeitadas suas permissões, de forma que possam executar qualquer tarefa.
- Transparência: LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009 – Acrescenta dispositivos à Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 101.599,92 (CENTO E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93, em acordo de ambas as partes.

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, optando-se pelo menor valor proposto.

4.3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.3.1. A Contratada obriga-se a:

4.3.2. Fornecer o sistema e serviços de assistência no prazo e local indicados pelo município, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e falhas no sistema e serviços de assistência, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o sistema e/ou serviço que apresentar falhas ou defeitos;

4.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

horas que antecede a data da entrega e instalação do sistema, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da instalação do sistema e execução de serviços de assistência, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas no sistema, fixando prazo para efetuar a correção;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do sistema e execução dos serviços de assistência, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e nos Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA/MG

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	12 MESES	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO PARA A IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA PARA UTILIZAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA/MG, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$					

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: () Fax: ()

Banco _____ Agencia _____ Numero Conta _____ (para ser efetuado o pagamento)

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Fone: () Fax: ()

Local e data:

Assinatura/Carimbo

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

ANEXO III

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:

CIDADE:

AGÊNCIA:

N.º DA CONTA CORRENTE:

TITULAR DA CONTA CORRENTE:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE N.º:

CPF/MF N.º:

TELEFONE CELULAR:

EMAIL PARA CONTATO:

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

ANEXO IV (MINUTA DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a _____

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas e habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

ANEXO V **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARO (AMOS), para os devidos fins, que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 084/2019, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços.

DECLARO (AMOS), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

IDENTIFICAÇÃO:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

ANEXO VI DECLARAÇÃO (MODELOS)

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854.

Referente ao processo licitatório nº _____, na modalidade Pregão Presencial _____, a empresa _____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Localidade, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

ANEXO VII

"DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR"

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2019, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA (MG), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.094.847/0001-480, com sede na Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP: 36270-000 – Ressaquinha/MG, de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de _____, Secretário de Administração, designado pelo Decreto Funcional _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, _____º, bairro _____, município de _____, estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, inscrito (a) no CPF n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação _____, na modalidade Pregão Presencial _____, homologado em ____/____/____, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº. 8.666/93, ao edital antes citado, à proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ACOMPANHAMENTO POR MONITORAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), ou seja, pelo valor unitário constantes nos orçamentos analíticos apresentadas na proposta de preços.

§ 1º. No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

§ 2º. Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega e/ou prestação de serviços, e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93, devidamente acompanhada do relatório dos pacientes atendidos e próteses e/ou aparelhos ortodônticos efetuados.

§ 1º . O CONTRATADO deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º . Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

§ 3º . O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

§ 4º . Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

§ 5o . A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 1ª do presente Contrato.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA (MG)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.094.847/0001-480, com sede na Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP: 36270-000 – Ressaquinha/MG

§ 6o . Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto deverá ser entregue de forma única, de acordo com a solicitação, em até 03 (três) dias após a emissão da autorização de fornecimento.

§ 1o. O objeto será recebido por servidor designado pela Administração para tal fim.

Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, o qual procederá à verificação da qualidade e conformidade com a especificação, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato, gerando o recebimento DEFINITIVAMENTE.

Caso não ocorra o procedimento de recebimento PROVISÓRIO, esses serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

considerados realizados, e desta forma o objeto DEFINITIVAMENTE recebido.

Caso os itens não correspondam ao exigido pelo Edital, o CONTRATADO deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e na Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes.

§ 2o . Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras do MUNICÍPIO, sendo que a instalação, entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento.

§ 3o . O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

§ 4o . O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da ata de registro de preços.

§ 5o . O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo Contratado e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Nota explicativa: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

§ 6o . Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, durante a vigência deste Contrato, conforme a necessidade e/ou solicitação do Município.

§ 7o . Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta do CONTRATADO, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

§ 8o . A instalação e entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O presente Contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do presente contrato podendo ser renovado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

5.2. No caso de extensão contratual, os valores serão revistos anualmente tendo como base o INPC verificado no período ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Administração.
2.02.02.04.123.0001.2.0021.3.3.90.40

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- b) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.
- c) A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- b) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Edital;
- c) Fiscalizar a correta execução e cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. O presente Contrato fica inteiramente vinculado PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**, regendo-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se se necessário for de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

subsidiária o contido na legislação civil pertinente, bem como a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas e princípios de direito administrativo.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- b) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) Fiscalizar lhe a execução;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a CONTRATADA ficará sujeita a:

- a) Advertência;
- b) Notificação;
- c) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1o . As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2o . O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O Município de Ressaquinha/MG poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1o . O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela CONTRATADA implicará na sujeição às penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte centos) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

§ 2o . O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir toda e qualquer questão, que derivar deste contrato, fica designado o foro da comarca de Barbacena/MG, com renúncia expressa de qualquer outro mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem justos e contratados, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelos contratantes e as testemunhas que a tudo assistiram.

Ressaquinha/MG, _____ de _____ de 2019.

Secretário (a) de Administração
Contratante

Empresa Contratada
Contratada